



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 01/2023 – ADM**

O Município de Estância, através da Secretaria Municipal da Administração e Planejamento, com sede na Praça Barão do Rio Branco, n.º 76, Centro, na cidade de Estância/SE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.097.050/0001-80, neste ato representada pela Secretária, a Sra. **ANA CARLA MARTINS BORELLI** inscrito(a) no CPF sob o nº 004.590.345-02 portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.377.886 SSP/SE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 29/2022, HOMOLOGADA no dia 29/12/2022, processo administrativo n.º 2022.006.155, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Fornecimento de Combustíveis especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão Eletrônico* nº 29/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor: POSTO VITÓRIA LIMITADA, inscrita regularmente no C.N.P.J. sob o nº 04.876.952/0001-24, estabelecida na Rodovia BR101 KM 154, s/n, B. Cachoeira, Estância/SE, CEP 49.200-000. Telefone: (79) 3522-1130. E-mail: pvitoria@infonet.com.br.					
Representante: SAULO HENRIQUE DA SILVA SIQUEIRA, inscrito no C.P.F sob o nº 121.101.675-72, portador do RG n.º 219.143 SSP/SE, residente e domiciliado na Rua Dr. Helvécio Araújo, n.º 21, Centro, Estância/SE, CEP 49.200-000.					
Item	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Percentual de Desconto Registrado (%)
01	Gasolina Comum	Litro	SHEL	472.131	0,66%

**3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

**3.1.** O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal da Administração e Planejamento.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
01	Gasolina Comum	Litro	185.900

**3.2.** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

(Órgão Participe): FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
01	Gasolina Comum	Litro	29.231

(Órgão Participe): FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

*Handwritten signatures and initials: cpl, Borelli, and others.*



Item	Especificação	Unidade	Quantidade
01	Gasolina Comum	Litro	173.500

(Órgão Partícipe): SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
01	Gasolina Comum	Litro	34.500

(Órgão Partícipe): SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
01	Gasolina Comum	Litro	19.000

(Órgão Partícipe): SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO- SMTT

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
01	Gasolina Comum	Litro	30.000

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 7.645/2020.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### 5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser

*[Handwritten signatures and initials]*



prorrogada.

## 6. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

### 6.1. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1.1 Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo ao estabelecido no Decreto Municipal n.º 7.465/2020, obedecendo ao seguinte:

a) Sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado, o Órgão Gestor comunicará e solicitará formalmente à Comissão Permanente de Licitação para que esta convoque o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço corrente, procedendo a respectiva alteração na Ata, caso haja a concordância da empresa. Frustrada a negociação, a empresa será liberada do compromisso assumido, respeitados os contratos já firmados.

b) Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Comissão Permanente de Licitação convocará os demais licitantes classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

c) A empresa poderá solicitar a Secretaria Gestora do Registro de Preços a revisão dos preços registrados, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes. A Ata de Registro de Preços sofrerá alteração caso acate o pedido ou, se indeferido, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.

6.1.2. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

6.1.3. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo, a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do registro.

6.1.4. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

### 6.2. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.2.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, garantida a prévia defesa, nos termos do art. 19, do Decreto Municipal n.º 7.465/2020 quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 72 da Lei nº 10.520, de 2002.

6.2.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados nos termos do

*[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]*



ESTADO DE SERGIPE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2022.006.155



art. 20, do Decreto Municipal n.º 7.465/2020 quando:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

### 7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 4º, inciso X, do Decreto Municipal nº 7.465/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 5º, § 1º, do Decreto Municipal nº 7.465/2020).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 7.465/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Estância(SE), 02 de Janeiro de 2023.

GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

ANA CARLA MARTINS BORELLI  
Secretária-Mun. da Administração e Planejamento  
ÓRGÃO GESTOR

Manoel Messias Menezes Santos  
Superintendente de Transporte e Trânsito - SMTT  
ÓRGÃO PARTICIPANTE

Gabriela de Menezes Oliveira  
Secretária do Fundo da Assistência Social  
ÓRGÃO PARTICIPANTE

Leide S. Catuninho de Moraes  
Secretária Mun. da Saúde  
ÓRGÃO PARTICIPANTE

Aurenitha Morgana Barreto Menezes de Souza  
Secretária Municipal da Educação  
ÓRGÃO PARTICIPANTE

JOSÉ DERIVALDO ALMEIDA DOS SANTOS  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
ÓRGÃO PARTICIPANTE

SAULO HENRIQUE DA SILVA SIQUEIRA  
POSTO VITÓRIA LIMITADA  
SÓCIO-ADMINISTRADOR DA EMPRESA